



## PORTARIA Nº 788/2024

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

e  
**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Salatiel Canuto Neto, protocolado sob o nº 5159, em 05.12.2024;

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Salatiel Canuto Neto, ocupante do cargo de Operário, por um período de 10 (dez) dias, de 04.12.2024 a 13.12.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04.12.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,  
06 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

02 Credor: CONSULTORIO VETERINARIO SANTA CASA LTDA CNPJ: 39.739.786/0001-07 Assinatura: 27/11/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000012823 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de empresa especializada para a castração e pequenos procedimentos cirúrgicos em cães de acordo com a Lei nº 2172/2015.

-----  
ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0177/2023 Aditivo: 02 Credor: ROBERTA BAETA DA SILVA RIOS QUEIROZ 075450876 CNPJ: 15.396.004/0001-08 Assinatura: 27/11/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000012823 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de empresa especializada para a castração e pequenos procedimentos cirúrgicos em cães de acordo com a Lei nº 2172/2015.

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0177/2023 Credor: ROBERTA BAETA DA SILVA RIOS QUEIROZ 075450876 CNPJ: 15.396.004/0001-08 Assinatura: 01/11/2024 Vigência: 31/12/2024 Processo: B00012823 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de item de contrato de empresa especializada para a castração e pequenos procedimentos cirúrgicos em cães de acordo com a Lei nº 2172/2015.

### Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Licitatório nº 021/2024, edital nº 021/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual, aquisição de Materiais de Construção diversos e Materiais para Manutenção Civil, Elétrica e Hidráulica da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, c om início do recebimento das propostas: às 8h do dia 07/12/2024. Término do recebimento das propostas: às 8h do dia 18/12/2024. Início da sessão de disputa de preços: às 9h do dia

18/12/2024, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site [hospital.carandai.mg.gov.br](http://hospital.carandai.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitahmsc@carandai.mg.gov.br](mailto:licitahmsc@carandai.mg.gov.br)  
Pâmela Kelly do Nascimento Goulart – Pregoeira

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº:0003/2024 Credor: 23.267.731 CLEMILSON DE OLIVEIRA GOMES CNPJ: 23.267.731/0001-01 Assinatura: 29/11/2024 Vigência: 09/01/2025 Processo: A00010723 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de contrato de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos pertencentes ao Município de Carandaí.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato: 0186/2023  
Credor: DONA SILVA PADARIA E CONFEITARIA LTDA CNPJ: 03.130.136/0001-04  
Assinatura: 29/11/2024 Termo: Vigência: 31/12/2024 Processo: C00008822 Modalidade: PREGÃO  
Total: R\$ 10.625,00  
(dez mil , seiscentos e vinte e cinco reais )  
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aditivo de 25% de item de contrato de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo padaria para as demais Secretarias do Município de Carandaí/MG  
Valor Total dos contratos: R\$ 10.625,00

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA

Processo Licitatório nº: 013/2024 -  
Dispensa nº: 002/2024

Data/Horário: 06/12/2024

Local: \_\_\_\_\_ site  
<https://www.hospitalcarandai.licitapp.com.br>

Agente de Contratação: Clara Sabrina de Medeiros

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0173/2023 Aditivo: 02 Credor: UNIÃO VETERINÁRIA LTDA CNPJ: 17.277.647/0001-68 Assinatura: 27/11/2024 Vigência: 31/12/2024 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000012823 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de contrato de empresa especializada para a castração e pequenos procedimentos cirúrgicos em cães de acordo com a Lei nº 2172/2015.

-----  
ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0175/2023 Aditivo:



**Equipe de Apoio:** Joice Aparecida de Sousa Vieira

Tatiane Cristina de Assis Reis

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e coleta de água para análise e emissão de laudos da qualidade físico-química e controle microbiológico dos reservatórios de água da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí/Pronto Socorro Municipal, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços”.

**Abertura/Suspensão:** A Sessão teve início às 09:00h do dia 21/11/2024 haja vista a inexistência de propostas junto a plataforma do LicitApp, fora declarada a sessão deserta. Assim passou a análise de todo o processo em epígrafe, tendo em vista que a sessão da Cotação Eletrônica não foi exitosa. Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021.

Após esta análise, fora elaborada Ata Complementar, que teve a devida publicidade, chegando à seguinte conclusão:

“Conforme estabelecido no inciso III, do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, nos casos de o Conforme estabelecido no parágrafo único e no inciso III, do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, nos casos de o procedimento restar deserto, o órgão ou entidade poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Fazendo uma análise de todo o procedimento, detectou-se que na fase preparatória, o Diretor Presidente da Autarquia coletou estimativas de preços com 03 empresas do ramo, sendo eles: DIAGNOSTICA LTDA, ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS, OTÁVIO PHILIPPE PEREIRA DA COSTA 10989148645 e DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA. As cotações foram realizadas a luz do inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Assim, passa-se a averiguação das cotações mencionadas que constam no procedimento.

(...)

As empresas: DIAGNOSTICA LTDA e ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS foram as que apresentaram menor preço nos itens, conforme tabela acima, assim, declara-se vencedoras da fase de cotação de preço.

Ficam as empresas DIAGNOSTICA LTDA e ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS, notificadas a apresentarem, a partir da publicação desta ata no site institucional no mesmo local em que foi publicado o Termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a documentação conforme consta do Edital”.

Foi dada a devida publicidade a ata em questão, sendo também encaminhado e-mail para as empresas detentoras da melhor proposta, a fim de que apresentasse as documentações estabelecidas.

Na mesma data a empresa DIAGNOSTICA LTDA solicitou a desistência da proposta apresentada no item 02, sendo ela formalizada através da carta, devidamente assinada. Sendo assim, notificou-se a empresa ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS, para também apresentar as documentações quanto ao item 02, dando a devida publicidade a Ata Complementar.

Na data de 27 de novembro de 2024, após transcorrido os prazos e analisada a documentação encaminhada pela empresa ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS, foi publicada a (Terceira) Ata Complementar, conforme transcrito abaixo:

“ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS, detentora da melhor proposta nos itens 1, 2 e 3, passou a análise e constatou que a empresa deixou de fornecer os seguintes documentos:

“Item 9.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal

Item 9.3 - Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

Item 9.4 - Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

c) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao objeto do certame, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.

Item 9.5 - Quanto às DECLARAÇÕES, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado CONFORME MODELO DO ANEXO IV;”

Além disso, quando realizada a verificação da autenticidade, através do Código de Verificação constante da Certidão de Débito com Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União encaminhada pela empresa, junto ao site da Receita Federal, a mesma retornou com o aviso: “A Certidão não é autêntica”.

Assim, tendo em vista os fatos anteriormente narrados, fica a empresa ALFA IMPÉRIO SERVIÇOS AMBIENTAIS ESPECIALIZADOS, declarada inabilitada, sendo a Certidão em questão encaminhada para autoridade superior para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis ao fato.”

Tendo em vista a inexistência de outras propostas a serem convocadas, relativas ao item 02, ficou declarado fracassado. Quanto ao item 01, a Agente de Contratação notificou a empresa OTÁVIO PHILIPPE PEREIRA DA COSTA 10989148645, para apresentação da documentação, e no item 03, notificou-se a empresa DIAGNOSTICA LTDA. A esta Ata Complementar também fora dada a devida publicidade, sendo publicada junto ao DOM.

Ocorre que, em 02 de dezembro do corrente ano, a Agente de Contratação, ao analisar a ata e a documentação juntada ao processo, percebeu que houve um engano quanto da notificação da empresa vencedora do item 01. Ocorre que foi notificada, equivocadamente, a empresa OTÁVIO PHILIPPE PEREIRA DA COSTA 10989148645, como segunda melhor proposta. No entanto, a detentora da segunda melhor proposta na ocasião era a empresa DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA. Sendo assim, com base na Súmula 473, do STF, declarou nulo o ato de notificação da empresa OTÁVIO PHILIPPE PEREIRA DA COSTA 10989148645, assim como todos os atos dele decorrentes, notificando a empresa DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA.

Quanto ao item 03, verificou-se que não houve qualquer vício de legalidade, uma vez que a notificação foi realizada por meio de publicação no DOM e também enviada ao e-mail cadastrado. Contudo, a empresa em questão não apresentou a documentação necessária no prazo estipulado, nem ao menos solicitou prorrogação do prazo, ficando então o item fracassado.

Após decorrido o prazo e recebida a documentação da empresa a DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA, inscrita no CNPJ 08.071.593/0001-99, passou a análise e constatou que a empresa forneceu todos os documentos conforme a exigência do Edital, sendo então declarada habilitada.

Assim, a Agente de Contratação encaminha o processo para a Procuradoria Municipal para análise quanto a legalidade do processo, conforme prescrito na Lei 14.133/2021.

Carandaí, 06 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Clara Sabrina de Medeiros  
Agente de Contratação



## ATA COMPLEMENTAR

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024

#### DISPENSA Nº 003/2024

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização e coleta de água para análise e emissão de laudos da qualidade físico-química e controle microbiológico dos reservatórios de água da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí/Pronto Socorro Municipal, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços”.

No dia **06** de **dezembro** de **2024**, a Agente de Contratação, designado pela Portaria **046/2024**, após recebida a documentação da empresa a **DESINSETIZAÇÃO CRUZ MIRANDA**, inscrita no CNPJ 08.071.593/0001-99, passou a análise e constatou que a empresa forneceu todos os documentos conforme a exigência do Edital, sendo então declarada habilitada quanto ao “Item 01 - Higienização dos reservatórios de água, sendo: 01 (um) reservatório de 500 (quinhentos) litros e 03 (três reservatórios de 10.000 (dez mil) litros”.

Tendo em vista que as empresas que apresentaram propostas de preços não apresentaram a documentação dentro do prazo, ficaram os itens “02 - Análise físico química da água compreendendo os seguintes parâmetros: mensuração da dureza, PH, íons cloreto, cloro residual, cobre, ferro, manganês, turbidez e cor (Art. 74 RDC 15/2020)” e “03 - Análise microbiológica da água compreendendo os seguintes parâmetros: bactérias do grupo Coliforme, contagem de bactérias heterotróficas e Escherichia Coli” fracassados, em virtude da inexistência de outras propostas de empresas aptas a serem convocadas, conforme Atas Publicadas anteriormente e anexadas ao processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar.

Clara Sabrina de Medeiros  
Agente de Contratação



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARANDAÍ

### RESOLUÇÃO 08/2024

**“Aprova o Plano de Amostragem Vigi Água Carandaí para o ano de 2025”.**

O Conselho Municipal de Saúde de CARANDAÍ – MG, instituído pela Lei Municipal nº 2384, de 21 de outubro de 2020, em Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de junho de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142/90, considerando o seu espaço de atuação junto ao Sistema Único de Saúde,

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Plano de Amostragem Vigi Água Carandaí para o ano de 2025.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carandaí/MG, 06 de dezembro de 2024.



Eliana Aparecida do Nascimento

Presidente

HOMOLOGO a Resolução nº 08/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Carandaí, nos termos do art. 7º, inciso XII, da Lei Municipal nº 2384/2020, de 21 de Outubro de 2020.



Washington Luis  
Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal de Carandaí

Washington Luis Gravina Teixeira

Prefeito Municipal





## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PARA FINS DE LOTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso da faculdade que lhe confere o art. 73 e 74 da LOM, art. 84, IV, da Constituição Federal e art. 90, VII, Constituição do Estado torna público o Edital de Convocação dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Carandaí para fins de lotação e **CONVOCA** os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo ingressados no ano de 2024, para exercerem eventual direito de escolha na forma do art. 7º da Lei 2295/2018 e Decreto nº 5557/2021, observadas as normas seguintes:

#### **1. DAS NORMAS PARA LOTAÇÃO**

1.1 Na lotação dos atuais servidores municipais efetivos, ingressados no ano de 2024 pelo Concurso 01/2023, serão observadas as normas constantes nos Decreto nº 5557/2021 e Decreto nº 5913/2022.

#### **2. DAS UNIDADES E QUANTITATIVOS PARA LOTAÇÃO**

2.1 A lotação dos servidores municipais efetivos ocorrerá nas Secretarias Municipais conforme vagas disponibilizadas no anexo III do presente edital e respeitados os critérios estabelecidos no Decreto nº 5557/2021.

2.2 As vagas disponibilizadas no anexo III são aquelas decorrentes do processo de remoção dos servidores já ingressados e lotados, conforme estipulado no artigo 6º do Decreto nº 5557/2021.

2.3 Os servidores que em razão da natureza do cargo e atribuições tenham exercício específico em uma secretaria, serão lotados diretamente na Secretaria a qual pertence seu cargo. Ex. Enfermeiro somente poderá ser lotado na Secretaria de Saúde.

2.4 Os cargos cuja lotação será em determinada Secretaria são aqueles constantes no Anexo Único do Decreto nº 5557/2021, acrescidos dos cargos abaixo, que serão lotados automaticamente conforme exposto abaixo:

##### **a) SECRETARIA DE SAÚDE**

- Médico Especialista em Saúde Mental

##### **b) SECRETARIA DE OBRAS**

- Borracheiro
- Carpinteiro
- Operador de Motoniveladora
- Operador de Retroescavadeira
- Operário

##### **c) CONTROLADORIA GERAL**



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

- Controlador Geral

### d) SECRETARIA DE GOVERNO

- Administrador de Redes
- Médico do Trabalho

### e) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- Fiscal Ambiental

### f) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Auxiliar Cuidador da Casa Lar
- Cuidador da Casa Lar

### g) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Auxiliar de Distribuição de Alimentação Escolar

2.5 Os servidores pertencentes ao quadro de profissionais do magistério, serão lotados mediante ato da Secretaria de Educação, que publicará data e horário das reuniões de lotação dos seus servidores.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS**

3.1 O servidor municipal poderá apresentar impugnação ao Edital, devendo fazê-lo, em petição escrita e fundamentada dirigida ao Recursos Humanos protocolada na Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste edital.

3.2 A impugnação será julgada em um prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua apresentação.

3.3 Da decisão da impugnação caberá recurso devendo fazê-lo, em petição escrita e fundamentada dirigida ao Executivo Municipal e protocolada na Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão que julgou a impugnação.

3.4 O recurso será julgado em um prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua apresentação. O Executivo Municipal constitui última instância para julgamento do recurso.

## **4. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE ESCOLHA**

4.1 Para o exercício do direito de escolha da vaga de lotação ficam **convocados** os servidores ocupantes de cargo efetivo, ingressados no ano de 2024 pelo Concurso 01/2023, que ainda não foram lotados, para reunião de lotação a ser realizada conforme cronograma constante no anexo II.

4.2 O servidor impossibilitado de comparecer, pessoalmente, poderá fazer-se representar por procurador, com poderes outorgados, mediante instrumento público ou particular, sem a necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível dos documentos de



## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

identidade do representado e do respectivo representante, sendo estes documentos anexados ao ato de lotação do servidor. O procurador poderá fazer contato telefônico, por tempo não superior a 10 minutos, com o servidor representado a fim de informar a possibilidade apresentada para escolha e colher dele a informação necessária para garantir a ciência do ato.

4.3 O servidor que não proceder a opção por vaga de lotação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à escolha dentre as secretarias disponíveis, devendo sua lotação ser definida discricionariamente pelo Departamento de Recursos Humanos (RH), dentre as vagas remanescentes, observados os seguintes critérios:

- a) Ordem cronológica do concurso e classificação;
- b) Secretaria com maior deficit de pessoal.

4.4 Após concluída, a lotação será homologada e válida para o ano subsequente, ou seja, a partir de 01/01/2025, ocasião em que o servidor lotado passará a prestar os serviços na secretaria de escolha. Em respeito ao disposto no inciso III do art. 12 da Lei Municipal nº 2.537 de 29 de março de 2023, os servidores efetivos designados para a função de Agente de Controle Interno, que não podem ser dispensados dessa função até 30 (trinta) dias após o envio do relatório de controle interno, caso solicitem lotação para outra secretaria, somente entrarão em exercício nessa nova lotação após decorrido o prazo citado.

4.5 Independentemente do cargo de origem, a lotação dos servidores efetivos designados para a função gratificada de Agente de Controle Interno é na Controladoria Geral do Município, conforme fixado pelo inciso II do art. 8º da Lei Municipal nº 2.537 de 29 de março de 2023. Aplicando-se este disposto pelo período em que durar a designação.

4.6 Os servidores que solicitarem lotação na Controladoria Geral do Município, somente farão jus à gratificação de Agente de Controle Interno prevista em lei se forem formalmente designados pela autoridade competente.

## **5. DAS REMOÇÕES**

5.1 Aos servidores lotados conforme este edital, será dada a oportunidade de remoção no ano subsequente, no prazo e critérios estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 5557/2021.

## **6. DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

6.1 A Administração Municipal abrange:

- a Secretaria de Governo, Departamento de Recursos Humanos, Coordenadoria de Defesa Civil, Ouvidoria, Infraestrutura de TI, Privacidade e Proteção de Dados e os órgãos de chefia e assessoramento;
- a Controladoria Geral;
- a Procuradoria-Geral e PROCON;
- a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, composta pelo Departamento de Administração Tributária e Projetos, Departamento de Finanças e Tesouraria, Departamento de Compras e Licitações e Departamento de Contabilidade e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos de atividade de assessoramento;





## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

- a Secretaria Municipal de Obras Públicas, composta pelas coordenadorias de Limpeza Urbana, Estradas, Maquinas e Transporte, Obras, Almoxarifado, Serviços em Vias Rurais, Administração do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições, e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Assistência Social e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos de atividade de assessoramento;
- a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo composta pelo Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Departamento de Esporte e Lazer.
- a Secretaria de Meio Ambiente e os órgãos de atividade de assessoramento.

### **7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 As atribuições de cada secretaria são aquelas definidas pela Lei nº 2133/2014 e suas alterações.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos, serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, respeitada a legislação vigente.

8.2 Nenhum servidor envolvido no processo poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste edital bem como as contidas no Decreto nº 5557/2021.

8.3 Todas as publicações oficiais referentes ao presente edital serão efetuadas no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, Rodoviária Municipal, Site oficial da Prefeitura ([www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br)) e Diário oficial eletrônico do Município.

8.4 É de inteira responsabilidade dos servidores envolvidos neste processo acompanhar todos os atos, editais e comunicados que sejam publicados, referentes a este edital.

8.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca de Carandaí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo de lotação.

8.6 As reuniões serão públicas, franqueada a presença do Sindicato dos Servidores Públicos no sentido de acompanhar as reuniões, sendo lavrada ata ao final de cada sessão.

8.7 Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos os servidores não havendo justificativa para seu descumprimento.

8.8 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da reunião será marcada nova data para realização da sessão e publicada com no mínimo 24 horas de antecedência.

8.9 Cabe ao supervisor de cada servidor adotar medidas para garantir a liberação do servidor para participar da reunião de lotação.

8.10 Fazem parte integrante deste edital:





## ***Prefeitura Municipal de Carandaí***

*União e Compromisso com o povo*

***Adm. 2021-2024***

- 
- Anexo I – Estrutura administrativa;
  - Anexo II – Cronograma de reuniões;
  - Anexo III – Quadro de vagas para lotação.

Carandaí, 04 de dezembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



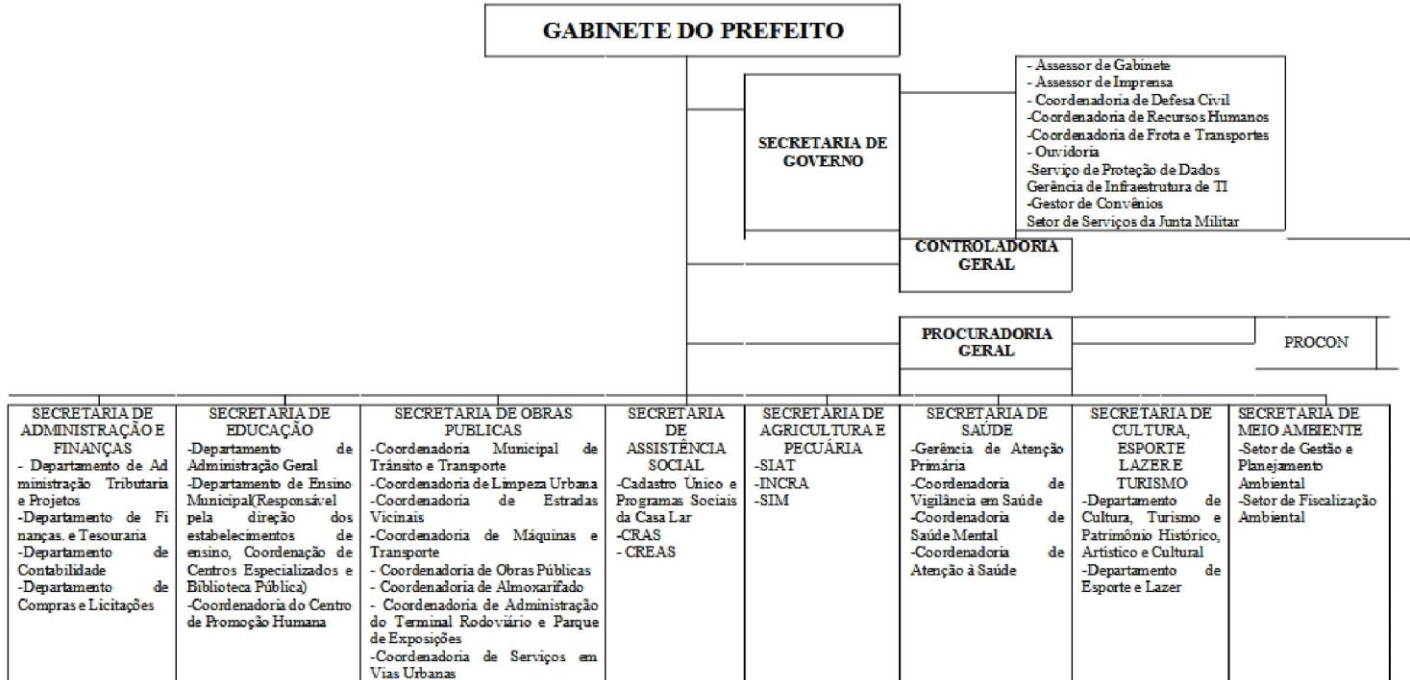
## Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

ANEXO I

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA





## **Prefeitura Municipal de Carandaí**

*União e Compromisso com o povo*

**Adm. 2021-2024**

### ANEXO II

### CRONOGRAMA DE REUNIÕES

**LOCAL:** As reuniões ocorrerão no 04º andar da Prefeitura Municipal, no dia e horários abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Agente Administrativo	20/12/2024	12 h:00 min
Assistente Social	20/12/2024	12 h:30 min
Auxiliar de Serviços Gerais	20/12/2024	13 h:00 min
Cozinheiro	20/12/2024	13 h:30 min
Fonoaudiólogo	20/12/2024	14 h:00 min
Nutricionista	20/12/2024	14 h:30 min
Psicólogo	20/12/2024	15 h:00 min
Recepcionista	20/12/2024	15 h: 30 min
Técnico em Nutrição e Dietética	20/12/2024	16 h: 00 min





## Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo

Adm. 2021-2024

### ANEXO III QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO DOS NOVOS SERVIDORES											
CARGOS	SECRETARIAS MUNICIPAIS										
	Assistência Social	Educação	Agricultura	Meio Ambiente	Obras	Administração	Saúde	Governo	Cultura, Esporte e Lazer	Procuradoria	Controladoria Geral
Agente Administrativo	3	-	-	-	1	5	3	3	-	-	2
Assistente Social	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais	2	28	-	-	-	-	10	2	1	-	-
Cozinheiro	2	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonoaudiólogo	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
Nutricionista	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Psicólogo	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-
Recepcionista	1	1	-	-	-	-	6	2	1	-	1
Técnico em Nutrição e Dietética	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-



## ***Prefeitura Municipal de Carandaí***

*União e Compromisso com o povo*

***Adm. 2021-2024***

---